



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.226/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4.º DA  
LEI MUNICIPAL 2.076/2006 QUE  
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE  
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de  
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 4.º da  
Lei Municipal n.º 2.076/2006 de 18 de abril de 2006, que passa a ser a  
seguinte:

*Art. 4.º - O apoio financeiro de que trata esta Lei será  
precedido de Termo de Contrato que contenha, no mínimo, cláusula de compromisso  
de permanência no quadro de servidores municipais pelo período, mínimo, de 03  
(três) anos a contar da conclusão do curso e de ressarcimento do benefício, integral  
em caso de abandono do curso ou de saída do quadro de servidores municipais em  
razão de rescisão do vínculo.*

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei 2.076/2006 não  
mencionados pela presente continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de  
dezembro de 2007.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração